



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.291/96.

De 23 de Setembro de 1996.

080

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA EEPG "PROFª HILDA HOLTZ CARVALHO".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a reforma e ou construção do Prédio da EEPG "Profª. Hilda Holts Carvalho".

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado :

I - Executar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade técnica e financeira a ampliação e ou reforma, nas prazos e condições estabelecidos, observando a legislação pertinente, no tocante ao procedimento licitatório, bem como, as melhores padrões de qualidade e economia.

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.291/96

081<sub>2</sub>.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Setembro de 1996.

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

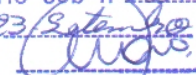
-Pref. Municipal-

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES

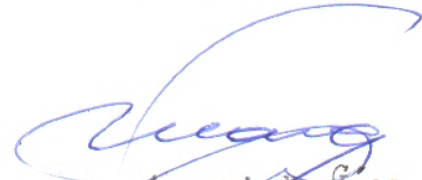
-Procuradora Geral CAB/SP. 85.219-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3009  
Pilar do Sul, 23 Setembro 1996  
Funcionário: 

SÔNIA APARECIDA DE GÓES GOMES ISIDORO  
Escrivão Autorizada

  
Amauri de Góes  
Aux. Diretoria III